LEI MUNICIPAL N . 2203 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATO DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES OPERACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FESTIVA E PROPAGANDA, ENTRE A CEEE E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município a celebrar convênio com a CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica tendo por objeto estabelecer as condições operacionais que regularão o fornecimento pela CEEE, de energia elétrica para o serviço de iluminação pública para o Município, bem como, a fixação e definição das obrigações que serão observadas pela CEEE o pelo Município na ampliação, modificação, manutenção das instalações elétricas correspondentes e pagamento pela contra-prestação dos serviços, conforme definido no artigo 25 da Resolução ANEEL 456/00.

Art. 2º - Este contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos da mesma duração, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As demais cláusulas e condições estão contidas no instrumento de contrato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA